



PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ** e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SÃO MIGUEL PARAPENTE**, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na **Avª Manuel Carvalho Coelho, nº138, 3350-154 Vila Nova de Poiares**, pessoa coletiva número **501 177 388**, representada pelo seu PRESIDENTE, **NUNO ALEXANDRE FIGUEIREDO NEVES**, atuando como primeiro outorgante;



e

A **ASS. RECREATIVA DE SÃO MIGUEL PARAPENTE**, adiante designada como ARSM PARAPENTE, com sede em **SÃO MIGUEL DE POIARES, 3350-211 VILA NOVA DE POIARES**, pessoa coletiva número **501 440 046**, representado pela SR. MARCELO ALMEIDA, atuando como segundo outorgante.



Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula primeira

A **ARSM PARAPENTE**, propõe-se organizar o 3º Encontro e Torneio Nacional de Aterragem de Parapente, a realizar nos dias 12 e 13 de julho.



Cláusula segunda

De acordo com a alínea t) do n.º 1 da artº 16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro "Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;", a J.F. Poiares (Santo André) compromete-se a apoiar financeiramente o evento acima mencionado, com o montante de 150,00€ (cento e cinquenta euros).

Cláusula terceira

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

Cláusula quarta

Na eventualidade do evento não se realizar, seja por qualquer motivo, o SR. MARCELO ALMEIDA ou na sua ausência, qualquer outro representante da Direção da ARSM PARAPENTE, compromete-se a devolver ao primeiro outorgante o montante entregue estipulado na cláusula segunda, na sua íntegra.

Cláusula quinta

O presente protocolo tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á válido até á data do evento, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

Cláusula sexta

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de Freguesia.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, 21 DE ABRIL DE 2025

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,